



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE
INHUMA-PI Nº 53/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Francisco da P. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.739/0001-07, com sede na Praça João de Deus, Nº 209, Centro, CEP 64.535-000, Fone (89) 3477-1212, neste ato representada pelo Seu Prefeito **ANTONIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 669.123/SSP-PI e do CPF nº. 342.383.283-53, residente e domiciliado na Rua Francisco José, Nº 453, Centro, em Inhuma - Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhuma - PI*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10, Sub função: 302,
Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Subelemento: 01,
Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da CONVENENTE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, obriga-se a CONVENENTE a recolher à CONCEDENTE os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S. A.
Agência: 2135-0 – Inhumã - PI
Conta: 3.691-9 - CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do CONVENENTE de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de

Desembolso
Convênio com A.P.M. de
INHUMA - PI Nº 53/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Francisca da P. Oliveira

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;

CONVENIO COM A.F.M.D.E.
INHUMA - PI Nº 53/10
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Maneira da f. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO COM A P.M. DE
INHOUMA-PI Nº 531/9
Registrado Lv. Nº 02, Fls. 33
Em 28 / ABRIL 2019
Fazenda da P. Estadual



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;

CONVÊNIO COM A P.M. DE
INHUMA-PI Nº 53119
Registrado Lx Nº 02 Fis. 73
Em 08/AGOSTO/2019
Mônica da P. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- v). Sujeitar-se às disposições da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n°. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CONVÊNIO COM A.P.M.D.E.
TANUMA - PI Nº 53/19
Registrado Lx. Nº 02, Fls. 73
Em, 28 / ABRIL / 2019
Fianciada da P. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;

CONVÊNIO COM A.P.M.O.E
TINHUMA-PI Nº 53119
Registrado Lx. Nº 02. Fis. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Financeira da P. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **19.08.2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.


CONVENIO COM A P.M. DE
TANUUMA-PI Nº 53/19
Registrado Lx. Nº 02 Fis. 73
Em 28 / Agosto / 2019
Teresina do Piauí



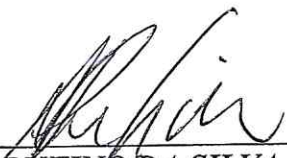
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 28 de AGOSTO de 2019.



FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde



ANTONIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Inhuma - Piauí

CONVÊNIO COM A P.M. DE
INHUMA-PI Nº 53/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Francisco da P. Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**GOVERNO DO ESTADO
DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO
ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

**Anexo
I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

2- CNPJ / CPF:
06.553.739/0001-07

3 - Esfera Administrativa:
Municipal

4 - Status Jurídico:
Prefeituras Municipais

5 - Endereço:
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209 - CENTRO

6 - Município:
INHUMA

7 - CEP:
64535-000

8 - DDD:
86

9 - Telefone:
3477-1212

10 - Fax:
3477-1212

11 - e-mail:
administracao@inhuma.pi.gov.br

12 - Site:
www.inhuma.pi.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente:
ANTONIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR

14 - CPF:
342.383.283-53

15 - Endereço:
RUA:FRANCISCO JOSÉ ,453 CENTRO

16 - Município:
INHUMA

17 - UF:
PI

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:
669.123 / SSP/PI / --/--/
23/05/1992

19 - Cargo:
PREFEITO

20 - Função:
PREFEITO

21 -
Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:

23 - CNPJ:

24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:

27 - CEP:

28 - DDD:

29 - Telefone:

30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:

32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:
/ / / / /

34 - Cargo:

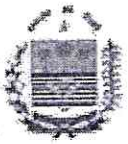
35 - Função:

36 - Matrícula:

Local e data

Assinatura do Outro Partícipe

Assinatura do Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 3.691-9	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2135-0	4 - Praça de Pagamento: Inhuma - PI
--------------------------------	-------------------	------------------------	--

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhuma - PI	6 - Período: 00/00/0000 a 19/08/2020
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhuma - PI

8 - Justificativa da Proposição:

Solicitar recursos junto ao Governo do Estado devido a necessidade de apoio financeiro para melhor atendimento dos usuários do SUS.

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

*Concedido com a P.M. de
INHUMA - PI Nº 53119
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 73
Em, 18 / AGOSTO / 2019
Francisca da P. Oliveira*

41



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execucao
Fisica e Plano de Aplicacao
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

I - CRONOGRAMA DE EXECUCAO DAS METAS FISICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificacao	Unidade de Medida	Qtde	Inicio	Termino
01		AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNID	256,00	15/08/2019	01/07/2020

II - PLANO DE APLICAO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminacao	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Nao Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	300.000,00	6.000,00	0,00
	Subtotais	300.000,00	6.000,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		306.000,00

CONVENIO COM A P.M. DE
INHUMA - PI Nº 53/19
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Francisca da P. Oliveira

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO COM A P.M.D.E
INHUMA - PJ Nº 53119
Registrado Lv Nº 02 Fls. 73
Em, 28 / AGOSTO / 2019
Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
BALDE/LIXEIRA - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox.	UND	10	117,70	1.177,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Escada com dois degraus - Aço inoxidável	UND	12	321,00	3.852,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Veículo tipo Pick up, motorização mínima 1.6, 16V, capacidade de transporte de 05 lugares, capacidade de carga de 600 kg, Ar. Condicionado, direção elétrica progressiva, trava e vidros elétricos dianteiros e traseiros, Air Bag duplo, 4 portas e computador de bordo	unid	1	77.000,00	77.000,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Tablet	unid	43	1.150,00	49.450,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Notebook - Processador i5, 4GB de memória, 1 TB de HD, tela de 15" TFT - DVD/RW - Rede 10/100/1000	unid	6	2.700,00	16.200,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Estabilizador 1500 VA	unid	7	552,00	3.864,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Nobreak 1500 VA	unid	2	895,00	1.790,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Nobreak 700 VA	unid	6	500,00	3.000,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Cadeira Secretária para escritório, acento estofado ou polipropileno, com rodízio, com braço	unid	15	246,00	3.690,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Computador PC com no mínimo 8 GB de Memória Ram SDRAMDDR3 a 1600 MHz, disco rígido de 1 TB, Sata (7200 RPM, 6gBits), placa de vídeo offborde de 128 MB), monitor SCD de 15 polegadas, sistema operacional Windows 8.1 com 64 bit em português do Brasil, leitor/gravador de CD/DVD - processador geração 4 intel@ Core i5-4460S (expansível até 3.4 GHz, 6 MB de Cache), Teclado e Mouse.	unid	7	3.500,00	24.500,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
BIRÔ DE AÇO COM CADEIRAS ESTOFADA FIXA, MESA: COM ESTRUTURA EM METALON 20 X30 E TAMPO EM LAMINADO DE 15 mm formicado na cor branca med. 1,00 x0,65, cadeira com estrutura em	unid	10	383,50	3.835,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria

127

tubo 7/8 assento e encosto anatômico estofado						
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (60 LITROS) - Câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação: digital	unid	1	7.800,00	7.800,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (21 LITROS) - Câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação: digital	unid	2	4.200,00	8.400,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, Tipo led com fio	unid	2	749,00	1.498,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
AMALGAMADOR DE RESINAS: Tipo: capsular; Modo de operação: digital	unid	3	910,00	2.730,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade mínimo de 30 litros, potência 1 HP	unid	2	2.782,00	5.564,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
ARMÁRIO - Dimensões min/mat. confecção : 1,80 x 0,75 m, em aço	unid	6	695,50	4.173,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
AR CONDICIONADO - tipo split, 9.000 BTUS, climatização: frio	unid	2	1.540,00	3.080,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
ARMÁRIO VITRINE - 2 PORTAS, AÇO, FERRO PINTADO, LATERIAS EM VIDRO	unid	6	1.391,00	8.346,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Cadeira plástica grande sem braço	unid	10	35,00	350,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Cadeira plástica grande com braço	unid	10	48,00	480,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
BEBEDOIRO - Coluna para garrafão, água gelada e natural, sem garrafão	unid	3	598,00	1.794,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
MESA pop 1,20 x 0,60 x 0,75 h com duas gavetas em MDF de 15 mm com acabamento e bordas nos tampos em PVC, pés de estrutura metálica com pintura epox nas cores cinza/malago/carvalho	unid	5	274,00	1.370,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
ESTANTE: em aço com 05 prateleiras, 1,80 x 0,92 x 0,30, desmontável, com mínimo de 36 regulagens de altura, prateleiras que suportem até 20 kg, distribuídos de forma uniforme	unid	13	148,00	1.924,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
ESTANTE - Capacidade/prateleiras: min. 100 kg, 06 prateleiras, com reforço	unid	10	396,00	3.960,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
LONGARINA - assento e encosto em polipropileno, com 03 lugares	unid	10	406,60	4.066,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
ARQUIVO: em aço, 04 gavetas para pastas suspensas, deslizamento em trilho telescópio	unid	3	420,00	1.260,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Fogão industrial com 04 bocas com forno	unid	2	1.275,00	2.550,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Detectores fetais digital	unid	2	600,00	1.200,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria

					BÁSICAS DE SAÚDE	
Maca Fixa com suporte de papel com colchão	unid	1	440,00	440,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Desfibrilador cardíaco com bateria e oximetria	unid	1	14.000,00	14.000,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Eletrocardiógrafo Interpretativo digital	unid	1	6.500,00	6.500,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Carrinho de curativos com rodas	unid	1	473,00	473,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Carro Maca com grades	unid	1	1.250,00	1.250,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
COLCHÕES HOSPITALARES 1,88 x 0,88 x 0,12	unid	3	465,00	1.395,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Modo de operação digital 200 KG	unid	3	1.605,00	4.815,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Modo de operação digital	unid	3	1.070,00	3.210,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
Cadeiras de rodas para banho dobrável e sanitário adulto com assento removível	unid	1	420,00	420,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
CADEIRAS DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço, ferro pintado, braços fixos, pés removíveis, com elevação de pernas, com suporte de soro	unid	8	640,00	5.120,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
MESA GINECOLÓGICA - Aço, ferro pintado, móvel	unid	12	1.177,00	14.124,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação halogênio, haste flexível	unid	10	535,00	5.350,00	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Própria

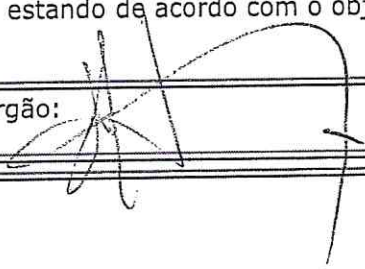
II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: X 
---------------	---------------------	--

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	---

Diário Oficial

40

Teresina(PI) Terça-feira, 3 de setembro de 2019. Nº 166

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais para o Hospital Getúlio Vargas – HGV e o Hospital Regional Justino Luz em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo I, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.
Informações: Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2019.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 – FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.206/2019

O Pregoeiro da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, comunica aos interessados em participar do procedimento em epígrafe que, por motivos de adequações no Termo de Referência, resolve suspender o procedimento, e assim que adequadas às condições relançar consoante prazos e condições legais.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos, a fim de abastecer o Hospital Getúlio Vargas em Teresina e, Hospital Regional Justino Luz em Picos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.
Informações: Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão.

Teresina (PI), 30 de agosto de 2019.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 – FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.102/2019

A Pregoeira da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, comunica aos interessados em participar do procedimento em epígrafe que, por motivos de adequações no Termo de Referência, resolve suspender o procedimento, e assim que adequadas às condições relançar consoante prazos e condições legais.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit para gastroplastia por vídeo, para o serviço de cirurgia bariátrica do Hospital Getúlio Vargas, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Informações: Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

Clarice Mauriz Lira
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH
Of. 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/19

PROCESSO: AA.900.1157438/17-92. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.739/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para a Secretária de Saúde do município de Inhuma PI, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR; CONCEDENTE:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **CONVENIENTE:** 6.000,00 (seis mil reais). **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41-Contribuições, Subelemento: 01 Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA 19.08.2020 DATA DE ASSINATURA:** 28.08.2019 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 ANTONIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR – Prefeita Municipal, CPF: 342.383.283-53.

Of. 3461



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	G PACHECO ROCHA (HM AMBIENTAL)
CNPJ DO CONTRATADA	33.221.237/0002-32
RESUMO DO CONTRATO	Contratar empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (coleta de lixo), duas vezes na semana, na sede da Emgerpi e no seu anexo.
FUNDAMENTO LEGAL	Processo Administrativo nº AA.120.1.002504/19, estando vinculado aos ditames do Termo de Referência em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, bem como a Dispensa de Licitação nº 004/2019
PRAZO DE VIGENCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	30 de Agosto de 2019
VALOR GLOBAL	R\$ 8.256 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339039-57
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor-Presidente e Manoel Luis Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso) Pela Contratada: Glauber Pacheco Rocha (representante legal da empresa G PACHECO ROCHA (HM AMBIENTAL)

Décio Solano Nogueira
Diretor-Presidente

Of. 709